



# CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Casa João Hilário Pereira de Lira

## EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007/2005

**EMENTA:** Altera o inciso VIII do art. 80 da Lei Orgânica do Município da Aliança

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e sobre o Pálio da Lei Orgânica Municipal, art. 29, inciso VII, e do Regimento Interno da Casa, art. 16, inciso XI, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a presente emenda à Lei Orgânica Municipal.

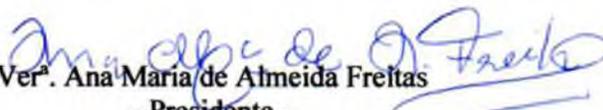
**Art. 1º** - O inciso VIII do rt. 80 da Lei Orgânica Município da Aliança passa a ter a seguinte redação:

**“VIII – a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, será estabelecida por lei”.**

**Art. 2º** - Esta Emenda passará a vigorar na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das seções da Câmara Municipal da Aliança, em 06 de abril de 2005

  
Ver. Ana Maria de Almeida Freitas  
- Presidente -

Ver. Assuero Vasconcelos de Arruda  
- 1º Secretário -

Ver. Paulo Severino de Lima  
- 2º Secretário -